

EDITAL Nº 56/2025 – PROEG/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA - PIM, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2025.2 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-reitora de Ensino de Graduação (Proeg), com fulcro na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2024-CD, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.2 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato (orientador/monitor) conhece as normas contidas neste Edital e as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.2 da Uern que vierem a ser publicados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>) e na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>).

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato (orientador/monitor) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados divulgados no portal da Uern (<https://portal.uern.br/>), no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern>), e na página da Proeg (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>).

2 - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa a contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover a vivência do estudante com a docência, e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2. O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos:

- a) estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares;
- b) promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas;
- c) criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência;
- d) pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e
- e) socializar o conhecimento, com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

3 - DO PROJETO DE MONITORIA

3.1. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, do orientador do projeto de monitoria:

- a) ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em curso de graduação;
- b) apresentar e ter aprovado um projeto de monitoria ao departamento acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- c) não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM;
- d) apresentar a documentação do seu projeto e do respectivo monitor, conforme as exigências contidas neste edital; e
- e) atender a todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR

5.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, do monitor:

- a) estar regularmente matriculado e cursando componente curricular em curso de graduação da Uern;
- b) ter cursado e obtido aprovação no componente curricular (ou seu equivalente) ao qual se refere o projeto de monitoria;
- c) dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;
- d) apresentar sua documentação e suas informações conforme exigido neste Edital; e
- e) atender a todas as condições estabelecidas neste edital.

4 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. A aprovação do projeto de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante do componente curricular ao qual está vinculado a monitoria.

4.2. Para análise e aprovação dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, na Resolução nº 23/2024-CD e os requisitos e procedimentos constantes neste Edital.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1. Somente serão homologados pela Proeg os projetos cujos orientadores e monitores preencham os pré-requisitos e atendam às normas dispostas neste Edital, Resolução nº 052/2020 – Consepe, na Resolução nº 23/2024-CD.

5.2 Caso o projeto de monitoria não seja homologado, por motivos relacionados ao não atendimento de requisitos exigidos para o monitor e/ou para o orientador, caberá ao departamento acadêmico decidir por sua substituição, conforme os critérios estabelecidos em seu próprio edital.

5.2.1. Caberá ao departamento acadêmico comunicar a substituição à Proeg, por meio de abertura de processo eletrônico no SEI, devendo anexar a este a documentação necessária, indicada no item 11.2.

6 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1. O projeto de monitoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e o término do semestre letivo 2025.2, conforme o Calendário Universitário da Uern.

6.1.1. A vigência do projeto de monitoria poderá variar dentro do semestre letivo 2025.2, a depender da carga horária do componente curricular.

7 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DAS VAGAS

7.1. O presente certame admite as modalidades de **monitoria remunerada** e **monitoria não remunerada**, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, bem como aqueles dispostos na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2024-CD.

7.2. Serão disponibilizadas **59 bolsas para monitoria remunerada**, sendo estas distribuídas na ordem de 01 (uma) monitoria remunerada para cada curso de graduação, conforme Anexo I deste Edital.

7.3. A bolsa da monitoria é de R\$ 700,00 (setecentos reais)/mês, e será disponibilizada no decorrer do semestre letivo 2025.2 da Uern, em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Caso ocorra empate entre os projetos de monitoria concorrentes a bolsa, o desempate será efetuado através da adoção dos critérios abaixo, observada a seguinte ordem:

- 1º) maior tempo de serviço junto à Uern;
- 2º) maior tempo de aquisição da titulação de doutorado;
- 3º) maior número de orientações concluídas na graduação; e
- 4º) maior número de orientações concluídas na pós-graduação.

9 - DOS COMPONENTES CURRICULARES

9.1. Para efeito de homologação dos projetos de monitoria, são considerados componentes curriculares:

- a) disciplinas;
- b) atividades práticas.

9.2. Dada a especificidade das matrizes curriculares dos cursos de graduação, compete ao orientador proponente do projeto, da plenária departamental e da chefia do departamento acadêmico, observar o que estabelece o item 9 deste Edital, devendo declarar ciência e adequação a este critério, ao submeter o projeto.

10 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

10.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de aprovação dos projetos do PIM, bem como definir sobre a inscrição, classificação e seleção dos monitores, observado o cronograma previsto no item 15 deste edital, para envio da documentação à Proeg.

10.2. A classificação dos candidatos a monitor, no âmbito do departamento acadêmico, será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

10.3. Havendo empate entre os/as candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:

- 1º) maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- 2º) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM; e
- 3º) maior percentual de integralização curricular.

11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

11.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg **apenas** os documentos exigidos no item 11.2, deste Edital, devendo ainda preencher, para cada projeto PIM e/ou monitor, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/drAzorPCGjAoRAWk6> (*FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PIM 2025.2 - uso do departamento*).

11.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (**os quais devem ser anexados em **arquivos separados** para cada tipo de documento; em formato **pdf**; salvos com a **indicação** do tipo de documento, contendo o nome do departamento/curso e do nome do monitor*):

- a) o edital de abertura (**assim denominado o arquivo*) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas; seus respectivos componentes curriculares e orientadores; dias, horários, locais e formas de seleção; e formas de avaliação adotada;
- b) o edital de Resultado (**assim denominado o arquivo*) da seleção no qual constem: os nomes dos discentes aprovados em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos;
- c) o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (**Anexo II deste Edital*);
- d) cópia legível:
 - 1) do RG e do CPF (**ou documento de identificação com foto, constando os números do RG e do CPF*);
 - 2) do Comprovante de Residência (**apenas a parte que contém o endereço*), expedido nos últimos 90 dias; e

3) do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (**este documento é exigido apenas para a monitoria remunerada*).

***ATENÇÃO:** **Os documentos descritos na alínea “d” deverão ser inseridos no formulário denominado INFORMAÇÕES DO MONITOR (Anexo III deste Edital), o qual deve ser preenchido por completo, excetuando os dados bancários para monitor não remunerado; ** Para monitores remunerados, o número da agência deve ser informado com 5 dígitos, da seguinte forma 0000-0.*

11.3. Os projetos de monitoria aprovados junto ao departamento acadêmico, segundo o modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, devem ser enviados por seus respectivos orientadores, por meio do link <https://forms.gle/wQP3ZaWa3npNpYnG6> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROJETOS PIM 2025.2 - uso do orientador).

11.4. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg de uma única vez (**a ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma de envio de documentos, ou seja, em modelos desconformes com os disponibilizados nos anexos deste Edital, bem como a remessa de documentos fora do prazo, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg*).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.1 Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução Nº 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

12.1.2. A Proeg pode condicionar a homologação do projeto de monitoria ao cumprimento de diligência.

12.1.3. A Proeg poderá não homologar o projeto de monitoria, devendo motivar tal ato, face o descumprimento de requisito constante neste Edital, bem como por descumprimento da Resolução nº 52/2020-Consepe e/ou da Resolução nº 23/2024-CD.

12.2. O **resultado parcial** do processo de homologação dos projetos de monitoria será publicado no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

12.3. O **resultado final** do processo de homologação dos projetos de monitoria será publicado no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>.

13 - DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1. Caso existam bolsas remanescentes, a redistribuição será efetuada por meio um cálculo proporcional entre o total destas e o número de projetos homologados para cada departamento acadêmico.

13.1.2. Será também considerada remanescente a bolsa proveniente da não homologação do projeto de monitoria pela Proeg, conforme previsto no item 12.1.3 deste Edital.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O orientador do projeto de monitoria em diligência e/ou não homologado pela Proeg poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

14.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Proeg, via processo SEI, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, previsto no item 15 deste edital.

14.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 15 deste Edital, bem como aqueles não encaminhados através do SEI.

15 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. As atividades relacionadas ao PIM 2025.2 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do Edital PIM 2025.2 , pela Proeg, aos Departamentos Acadêmicos.	15/04/2025
Envio, pelos Departamentos Acadêmicos e pelos orientadores PIM, à Proeg, da documentação exigida , preenchendo os respectivos formulários indicados neste Edital.	24/04/2025 a 29/04/2025
Publicação do resultado parcial da homologação , pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	06/05/2025
Prazo para interposição de recursos , pelos orientadores de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	07/05/2025
Publicação do resultado final da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus respectivos orientadores e monitores.	10/05/2025

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso o monitor selecionado assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

16.2. A comunicação tratada no item 16.1 deste Edital deverá ser efetuada por meio de abertura de processo SEI, no qual deverá ser encaminhado memorando informando a alteração da monitoria, acompanhado do **REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM** (**disponível no Anexo VII deste Edital*).

16.3. A Proeg não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

16.4. O Orientador, por meio do respectivo departamento acadêmico, deverá encaminhar à Proeg, via SEI, no prazo indicado no Calendário Universitário:

- a) o Relatório Final do Projeto de Monitoria para fins de emissão da certificação (**Anexo V deste Edital; ** o relatório deverá ser digitado*);
- b) os Registros de Frequência do/a Monitor/a (**Anexo VI deste Edital*).

16.5. Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente processo seletivo deverá ser efetuada **exclusivamente** por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email **pim@uern.br** ou via SEI, exceto a inscrição no certame, que será realizada conforme indicado no item 11.3 deste Edital.

16.6. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e, em instância posterior, pelo Consepe.

16.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 15 de abril de 2025.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - [LISTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO](#)

ANEXO II - [TERMO DE COMPROMISSO \(DISCENTE\)](#)

ANEXO III - [FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO MONITOR \(DISCENTE\)](#)

ANEXO IV - [MODELO DE PROJETO DE MONITORIA \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO V - [MODELOS DE RELATÓRIO FINAL \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO VI - [REGISTROS DE FREQUÊNCIA DO/A MONITOR \(ORIENTADOR\)](#)

ANEXO VII - [REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM \(DISCENTE\)](#)